RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 932
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Outros Atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – SEIC – Programa de Matrículas 2027

Estabelece normas e procedimentos para o processo de reserva de vagas para o ano letivo de 2027, incluindo as renovações de matrículas, inscrições, matrículas e transferências de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem à Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

O **Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura** do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 a 214;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando a Lei Federal nº 11.274/06 que altera a L.D.B.;

Considerando a Lei Federal nº 11.114/05, que cria o Ensino Fundamental de 9 anos;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 06/2010;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 2.130 que aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando, ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2027 e a importância de informar a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais,

RESOLVE,

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. As unidades escolares municipais devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com precisão e presteza, sobre as questões que envolvem o direito de matrícula de crianças, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2. Compete às unidades escolares municipais:

I - Orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovações de matrícula, inscrições, matrículas e transferências;

II - Zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Art. 3. As renovações de matrículas, inscrições, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno, com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

Parágrafo Único. Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento e notificar ao Conselho Tutelar.

Art. 4. Os pais e/ou responsáveis de alunos da Pré-Escola que optem por atendimento escolar distante de sua residência (distância igual ou superior a 1500 m), mesmo que em caso de rematrícula, não terão a concessão de transporte escolar gratuito, devendo assinar o Termo de Ciência na unidade escolar.

Art. 5. As informações prestadas no ato de renovações de matrícula, inscrição, matrícula e transferência são de responsabilidade do declarante, tanto civil como criminalmente.

Art. 6. É vedado condicionar a realização de renovações de matrícula, inscrições, matrículas e transferências a:

I. Pagamento de taxas de qualquer natureza;
II. Aquisição de uniforme e material escolar;
III. Outra exigência de ordem financeira e material.

Art. 7. A formação de turmas por período deverá observar a disponibilidade de espaços físicos existentes na unidade escolar adequado ao funcionamento de salas de aula, procedendo a compatibilização de vagas entre as renovações de matrícula, matrículas de novos alunos ou transferências de outras unidades da rede municipal.

Parágrafo Único. O quadro de vagas da unidade escolar deverá observar:

I - As vagas reais existentes, considerando-se equilíbrio numérico de alunos por classe e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das classes;

II - A formação de turmas de acordo com a definição de quantidades aluno/classes na CNE/CEB 8/2010.

Art. 8. A Secretaria de Educação priorizará o atendimento de crianças em comprovada situação de risco.

Art. 9. Os pais e/ou responsáveis que não realizarem a renovação de matrículas dentro do prazo estabelecido, deverão pleitear nova vaga através de inscrição a ser realizada no período estabelecido no Art. 14.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Seção I

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. Para a garantia da continuidade do processo educativo dos alunos que frequentarão as unidades escolares de Educação Infantil em 2027, as **renovações de matrículas** deverão ser efetivadas no período de **01/09/2026 a 25/09/2026** obedecendo à seguinte organização etária:

NÍVEL	IDADE	DATA DE NASCIMENTO
Nível II	05 a 06 anos	01/04/2021 à 31/03/2022
Nível I	04 a 05 anos	01/04/2022 à 31/03/2023
Maternal II	03 a 04 anos	01/04/2023 à 31/03/2024
Maternal I	02 a 03 anos	01/04/2024 à 31/03/2025
Berçário II	01 a 1/11 meses	01/04/2025 à 31/03/2026
Berçário	0 a 11 meses	A partir de 01/04/2026

Art. 11. Nas renovações de matrículas para a mesma unidade escolar, os pais e/ou responsáveis deverão:

I - Apresentar documento de identificação;

II - Apresentar comprovante de residência;

III - Assinar a ficha de matrícula;

IV - Atualizar os dados do aluno, quando necessário.

Art. 12. Nas renovações de matrícula para outra unidade escolar de alunos em fase escolar de Pré-escola, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Encaminhamento para renovação de matrícula, emitido pela unidade escolar em que a criança se encontra matriculada em 2026;

II - Certidão de nascimento ou RG do aluno (original e cópia);

III - Documento de identificação com foto do responsável legal (original e cópia);

IV - Comprovante de residência (original e cópia), no Município de Rio Grande da Serra, emitido nos últimos três meses, em nome do responsável, de um dos seguintes documentos: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, gás encanado, escritura ou certidão de ônus do Imóvel, carnê de IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário e do responsável da criança (acompanhado de um dos comprovantes acima mencionados em nome do proprietário do imóvel);

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Considerando a Lei Federal nº 11.114/05, que cria o Ensino Fundamental de 09 anos;

V - Carteira de vacinação atualizada (original e cópia da página da identificação da criança e vacinas);

VI - Cartão do SUS da criança (original e cópia);

VII - Número do NIS.

VIII - 01 foto 3x4.

Seção II

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. Para a garantia da continuidade do processo educativo aos alunos que frequentaram a unidade escolar de Ensino Fundamental em 2026, as **renovações de matrículas** para o ano letivo de 2027 serão efetivadas no período de **01/09/2026 a 25/09/2026** e somente deverão ser realizadas para a própria unidade escolar.

§1º. No ato da renovação de matrículas os pais e/ou responsáveis deverão:

I - Apresentar documento de identificação;

II - Assinar a ficha de matrícula;

III - Comprovante de residência;

IV - Atualizar os dados do aluno, quando necessário.

§2º. Os Pais ou Responsáveis interessados em pleitear transferência de Unidade Escolar deverão ir até a escola de origem ou destino compatível com o nível de ensino do aluno e solicitar o cadastro, ou acessar a SED com seu login e senha, em Gestão Escolar / Inscrição de Deslocamento/Transferência e incluir a inscrição.

§3º. Efetivando-se a inscrição de Transferência, o responsável deverá acompanhar a disponibilidade da vaga na rede pública pelo site de Consulta Pública: https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta (Inserir RA e Data de Nascimento).

§4º. Se houver vaga, o aluno será alocado. Caso contrário, deverá permanecer frequente na Unidade Escolar de matrícula, aguardando a comunicação, pela escola de destino, sobre a disponibilidade da vaga solicitada.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

DAS INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS

Art. 14. Para o ano letivo de 2027, as inscrições de novos alunos serão efetuadas no período de 28/09/2026 a 30/10/2026 e de acordo com a seguinte organização etária:

EJA – Educação de Jovens e Adultos	
ALFABETIZAÇÃO	A partir de: 15 anos completos

Ensino Fundamental		
NÍVEL	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**
5º Ano	10 anos	01/04/2016 à 31/03/2017
4º Ano	09 anos	01/04/2017 à 31/03/2018
3º Ano	08 anos	01/04/2018 à 31/03/2019
2º Ano	07 anos	01/04/2019 à 31/03/2020
1º Ano	06 anos	01/04/2020 à 31/03/2021

Educação Infantil		
NÍVEL	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**
Nível II	05 a 06 anos	01/04/2021 à 31/03/2022
Nível I	04 a 05 anos	01/04/2022 à 31/03/2023
Maternal II	03 a 04 anos	01/04/2023 à 31/03/2024
Maternal I	02 a 03 anos	01/04/2024 à 31/03/2025
Berçário II	01 a 1/11meses	01/04/2025 à 31/03/2026
Berçário	0 a 11 meses	A partir de 01/04/2026

Seção I

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15. Os pais e/ou responsáveis poderão realizar inscrição na unidade escolar, que ofereça o atendimento da faixa etária correspondente mais próxima da residência e em outra unidade escolar de sua preferência.

§1º. Em caso de necessidade de alterar a unidade escolar de interesse, os pais e /ou responsáveis deverão cancelar a inscrição atual e realizar nova inscrição.

§2º. No ato da inscrição, a unidade escolar deverá informar aos pais e/ou responsáveis, a existência ou não do atendimento da faixa etária da criança, bem como a unidade escolar mais próxima ao endereço residencial ou endereço do trabalho dos pais ou responsáveis que realiza tal atendimento.

Art. 16. Para as inscrições nas unidades escolares que atendem a Educação Infantil, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou RG do aluno (original);

II - Documento de identificação com foto do responsável legal (original);

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

III - Número do NIS.

IV - Comprovante de residência (original), no Município de Rio Grande da Serra, emitido nos últimos três meses, em nome do responsável, de um dos seguintes documentos: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, gás encanado, escritura ou certidão de ônus do Imóvel, carnê de IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário e do responsável da criança (acompanhado de um dos comprovantes acima mencionados em nome do proprietário do imóvel);

DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

Art. 17. Para a distribuição das vagas em Creches de período integral e parcial, para a classificação da lista observar-se a os seguintes critérios:

I - Atendimento à criança em situação de vulnerabilidade acompanhada pelo Conselho Tutelar;

II - Reserva de vagas para filhos (as) de mulheres vítimas de violência doméstica, Lei Municipal nº 2404, de 30 de junho de 2020;

III - Estudante com deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento comprovado(s);

IV - Unidade Escolar mais próxima da residência;

V - Criança que tem a mãe trabalhadora.

§ 1º. Caso a criança inscrita possua outro responsável legal que não sejam “os pais”, no ato da inscrição deverá ser apresentado documento que comprove a guarda da criança.

§ 2º. Quando existirem irmãos a serem matriculados na mesma etapa de ensino, após análise de possibilidade, a Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura poderá proceder aos encaminhamentos necessários para que frequentem, preferencialmente, a mesma unidade escolar, conforme o caso.

Art. 18. Para a distribuição das vagas em Pré-Escola (Nível I e Nível II), os pais ou responsáveis deverão procurar a Unidade Escolar que dispõe da faixa de atendimento mais próxima a seu endereço, observando o Art. 4

Seção II

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. Terão direito a cursar o 1º Ano do Ensino Fundamental, os alunos com seis anos completos de acordo com a Resolução CNE/CEB 2/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de outubro de 2018, Seção 1, p. 10 Art. 31.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Para as inscrições de novos alunos na unidade escolar que atende o Ensino Fundamental deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou RG da criança (original);

II - Documento de identificação com foto do responsável legal (original);

III - Comprovante de residência (original), no Município de Rio Grande da Serra, emitido nos últimos três meses, em nome do responsável, de um dos seguintes documentos: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, gás encanado, escritura ou certidão de ônus do Imóvel, carnê de IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário e do responsável da criança (acompanhado de um dos comprovantes acima mencionados em nome do proprietário do imóvel);

IV - Número NIS;

V - Declaração de Escolaridade e/ou Histórico Escolar (original), somente se o aluno já frequentou o Ensino Fundamental, devendo respeitar o ano já cursado pelo aluno.

DA FORMAÇÃO DAS CLASSES E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 20. A compatibilização entre renovações de matrículas, inscrições e vagas existentes deverão ser realizadas pelas Equipes de Gestão das Unidades Escolares e encaminhadas a Secretaria de Educação, no período de 03/11/2026 a 04/12/2026, observando o Art. 7º.

Art. 21. Os alunos contemplados serão atendidos, preferencialmente, na unidade escolar mais próxima da residência, de acordo com as vagas disponíveis para a faixa etária e unidade escolar de opção registrada na inscrição.

Art. 22. As inscrições realizadas dentro do prazo terão prioridade em relação às inscrições realizadas fora do prazo. A classificação dos inscritos em lista de espera, inclusive das turmas de Creche (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II) das Unidades Escolares, obedecerá à ordem de prioridade conforme Lei Municipal nº 2409 de 18 de agosto de 2021.

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 23. A prioridade no atendimento das transferências de alunos em fase escolar da Educação Infantil – Pré-Escola será:

I – Ordem cronológica decrescente de nascimento;

II – Unidade mais próxima da residência;

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 24. As inscrições de novos alunos para a Educação de Jovens e Adultos Alfabetização de faixa etária a partir de 15 anos devem ser realizadas na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, no período de **28/09/2026 a 30/10/2026.**

Art. 25. Os alunos não atendidos deverão realizar inscrição em lista de espera. A classificação dos inscritos será por ordem da data de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Quanto às crianças com idade acima de quatro anos, as Equipes Gestoras deverão informar a Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, quando da existência de demanda reprimida, devido à inexistência de vaga, para que seja providenciada a matrícula desses alunos em unidade escolar com disponibilidade de vaga mais próxima da residência.

Art. 27. Após a efetivação da matrícula, os alunos com ausência consecutiva e sem justificativa nos primeiros 15 (quinze) dias de aula perderão o direito à vaga, após as Equipes de Gestão das unidades escolares municipais, tomarem todas as medidas para garantir a frequência desses alunos.

Art. 28. Os alunos matriculados na rede de ensino com ausência consecutiva e sem justificativa em 30 (trinta) dias de aula perderão o direito à vaga, após as Equipes de Gestão das unidades escolares municipais, tomarem todas as medidas para garantir a frequência desses alunos.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Inovação e Cultura.

Art. 30. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 28 de agosto de 2026.

VINÍCIUS BRUM
Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2026

Rio Grande da Serra - Política Nacional Aldir Blanc

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
79	Maria Gabriela de Carvalho Ribeiro Alves	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
158	44072326 Carolina Pucu de Araujo	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
166	Aguimario Pimentel Silva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
2	13894772 Karine Janaina Santos Costa	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
7	Cristiano Abud Barbosa	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
11	Daniela Correa Braga	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
15	Sandro Luiz Cardoso Santana	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
22	Vagner Lopes Roman Junior	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
38	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
50	23.801.944 Marisa Gonçalves de Toledo	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
56	ANA RACHEL AGUIRRE	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
57	52.057.370 CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
59	Violêta Produções e Eventos LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
83	Flávia Person	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
97	ROSANA CACCIATORE SILVEIRA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
107	Tainá Moraes de Carvalho	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
118	Paula Bittencourt de Farias	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
122	Editora Cartolina Ltda ME	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
138	24.272.474 Fabio Oliveira Nunes	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
146	52.744.787 CIBELE DONATO DOS REIS	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
162	Daniel Furtado Simões da Silva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
165	Francesco Napoli	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
173	TIAGO OLIVEIRA DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
176	52.086.795 Fábio José de Oliveira dos Santos	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
179	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
191	MONISE VIEIRA BUSQUETS	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
196	Alexandre Ferreira	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
202	43.423.620 MARCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
205	65.497.773 ALEXANDRE FERNANDES GUIMARAES	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
206	Valmir Jesus dos Santos	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
84	Cris Teodosio Cesar	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
3	Keila Estefany Danielle de Oliveira	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
34	26.902.249 Jose Luis de Freitas	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
41	MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
42	Eliane Cristina Sombrio	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
49	57.095.964 Carlos Renato dos Santos	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
71	RAFAEL FIGUEIREDO	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
81	Hilda Lopes Pontes Hastenreiter	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
85	Cilene Alves de Oliveira	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
101	João Tomaz Dos Santos Neto 46.759.902	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
105	Cibele Ribeiro da Silva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
129	Marcone de Souza Faria	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
136	Maira Cibele Lima	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
155	ALEXANDRE KRUG E SILVA LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
164	ELIZABETE COSTA SANTOS	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
175	51.798.419 NELSON LEITE CHAVES NETO	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
184	Rafael Santos de Gusmão Lobo	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
203	59.959.416 ANA CAROLINA STRAPACAO GUEDES VIANNA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
5	Giordanna Laura da Silva Santos	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
9	Daniel Reis Rodrigues	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
10	Valdemir de Oliveira Gomes	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
14	Carolina Marques Henriques Ficheira	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
20	11879808 PAULO HENRIQUE ROSA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
21	ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
24	53.362.875 LUIS RODNILSON MUNIZ	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
28	44.001.523 RONALDO COELHO TEIXEIRA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
29	Carlos Belém Produções Artísticas e Culturais Ltda.	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
37	RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
47	24.568.130/0001-93	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
51	49576780 Adriana Martins da Silva	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
62	JACKSON MILLER DA SILVA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
74	Márcia Cristina Ferreira	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
76	RICHARD PLACIDO PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
82	Cristiane Marques de Oliveira	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
87	ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
88	Alessandra Mello Simões Paiva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
89	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
92	F DA S BRITO CONSULTORIA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
99	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
102	JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA 50927034000102	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
110	Karl Marx Santos Souza	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
114	Gustavo Guimarães Gonçalves	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
116	Fabiana Barros Pinho	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
119	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
123	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
124	Viviane da Rocha Palma	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
126	EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
128	FCNA Produções Artísticas e Culturais LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
131	ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
135	60.036.604 ORLENI CUNHA TORRES	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
145	ALESSANDRA MARTINS GIROTTO MENDES	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
153	Maria Estela Silva Andrade	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
159	José Luan da Costa Medeiros	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
160	Flor de Chita - Assessoria e Produção Cultural	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
170	Deise Formentin	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
180	Simone do Prado Romeo Uehara	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
187	Januario Leite da Silva Neto	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
190	STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
194	Sayonara Bezerra Malta 45472999	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
197	Marcela Campos de Avellar	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
201	Otávia Feio Castro	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
8	Thiago Zanotti Pancieri	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
45	Fernanda Carolline Alves Matos	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
70	JAMES RIOS DE OLIVEIRA SANTOS	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
103	KLEBER TIAGO GREGORIO [redacted]	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
1	Samila Zambetti dos Santos	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
4	40.661.089 ROMULO CHAGAS DA COSTA MATTOS	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
12	Lia Paulino Dias	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
25	Bruna Gomes Afonso [redacted]	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
27	Aquarius Produção Musical Ltda	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
40	Guilherme Augusto de Ávila	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
43	V C DAMASCO PRODUTORA DE ARTE E CULTURA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
48	Janete Magno dos Santos Silva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
64	53.670.043 LOUISE DOS REIS GUSMAO ANDRADE	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
68	52.960.588 Daniel Vicente Santiago	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
91	14.818.654 FELIPE JOSE MENDONCA FERREIRA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
108	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
113	31.760.889 CAMILA CARDOSO FREDERICO	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
127	17.278.249 CRISTIANE SALGADO DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
130	32160215 Ana Paula Santos da Silva	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
133	Eduardo de Almeida Santos (Eduardo Teffé)	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
139	MARIA NAYANE ALVES BEZERRA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
140	Cristiane Santana Mathias	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
163	Thiago Moreira Santos	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
167	Joana Carvalho Meirelles Giannella	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
177	Romário Silva de Oliveira Costa	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
185	2 Olhos Negros Filmes LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
204	POROS FILMES LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
72	Cotidiana Produções Ltda	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
125	54.375.773 ANANDA SARAH TAVARES DA COSTA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
168	Bruna Saraiva Gusmão	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
18	58.296.449 NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
19	RAFAELE DA SILVA COSTA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
23	FATIMA PAES COSTA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
30	Allan Gomes Menezes	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
31	Susana Coelho	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
44	Francisco de Castro	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
46	Rosângela Santos dos Reis	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
53	Juliana Biancato	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
63	TALES VICTOR PONTES MONTEIRO	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
66	MAHET PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
69	Zoraia Nunes Dutra Ferreira	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
73	Mariana Moreira Mouta	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
95	Augusto Zeiser	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
104	65.453.535 HENRIQUE MASERA LOPES	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
115	19.718.363 BRUNA DA SILVA SIZILIO	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
132	Camile Holanda Queiroz	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
137	Tamires Nascimento da Silva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
144	Devanil Gonçalves Filho	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
150	Marina Coutinho Hodecker	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
157	59.753.999 RAISSA MARIA VIEIRA DE MATOS	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
169	Flávia Aparecida da Silva Rabachim	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
186	Fernando Varella	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
188	65.525.806 CRISTINA ROSENO DE SANTANA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
189	20.042.437 NATHALIE SOLER	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
6	59.839.810 PAOLA VALENTINA XAVIER DOS SANTOS	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
17	KAROLYNA COUTINHO MESQUITA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
35	30.225.274 Carlos Eduardo Pereira Bernardes Amaral	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
52	28.103.983 GIVANILDO MANOEL DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
55	37.765.721 ISADORA CECÍLIA CORRÊA CANDID	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
65	Fernanda Costa Demier Rodrigues	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
67	Paulo Rogério Oiveira Silva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
78	Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
80	Sofia Dias de Almeida Roque	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
86	Danilo Augusto Leite	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
93	33748509 Ravel Andrade de Sousa	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
94	TREX SOLUÇÕES E RESULTADOS LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
98	VVC Produções Culturais LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
100	Iara izidoro	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
111	Rafael Borges Deminicis	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
112	POPÓ PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
117	Frederico Godoy	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
141	42.755.006 Pablo Vinicius Barreto de Oliveira	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
142	VIVIAN ROSA WERNECK LOPES	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
143	Helvio Mendonça	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
147	Afonso Braga da Costa Junior	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
148	15211966 LUIZ claudio dos santos	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
151	CEM POR CENTO NACIONAL PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
152	24748149 ALBERTO CAPUCCI FILHO	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
154	59.422.721 ALEXSANDRO ROCHA DOS SANTOS GUEDES	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
156	MONA OLIVEIRA LUIZON [redacted]	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
161	Clodoaldo Calai	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
171	53.678.141 MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
172	LUCIANA MARTINS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
174	Otavio Junior Batista Roman Ros	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
178	27465006 MARCOS PAULO JONES MACIEL	PESSOA JURÍDICA	HABILITADO
192	Elisa Marcondes Ferraz Alcocer	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
193	Gildo Antonio Vicente da Silva	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
198	Amanda Pereira Bras Gonçalves	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
200	Juliana Torres Miyoshi	PESSOA FÍSICA	HABILITADO
36	50.367.139 Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	PESSOA JURÍDICA	NÃO HABILITADO
39	Maria Lucia Rodrigues Vieira	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
75	Hudson Cláudio Neres Lima	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
96	44676662 DARNES DA SILVA PORTO	PESSOA JURÍDICA	NÃO HABILITADO
109	Carlos Henrique Bueno de Freitas	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
120	22034639 DEIGLISSON MONTEIRO DA SILVA MEI	PESSOA JURÍDICA	NÃO HABILITADO
181	Grazi Coelho	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
199	Matisael Lima Costa	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
207	FABIOLA FORMICOLA	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
13	Denise Gabriel da Silva	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
77	Roberta Muniz Medeiros	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
134	Mariana Caramore Fava	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
183	Quelyno Souza	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
182	Lídia de Oliveira Ferreira	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
16	ROLAND FISCHMANN	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
26	WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
32	Juliana Matias da Silva	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
33	ROGERIO WESLEY REIS FELIX SANTOS MEI	PESSOA JURÍDICA	NÃO HABILITADO
58	ÉZI AKIHOSHI YOKOI	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO
61	Afonso Silvestre	PESSOA FÍSICA	NÃO HABILITADO

Willian Faria
Gestor Coordenadoria de Cultura

Vinicius Brum da Silva
Secretário de Educação, Inovação e Cultura

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL SEIC Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO GRANDE DA SERRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA – SEIC, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações realizadas em reunião da Comissão e visando assegurar a clareza, a publicidade, a segurança jurídica e o adequado exercício do direito de recurso pelos candidatos, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEIC Nº 05/2026**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.2 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O item 3.2, alínea “g”, do Edital SEIC nº 05/2026, referente à Declaração de Inexistência de Impedimentos, passa a ser complementado com a seguinte redação:

3.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

[...]

g) documentos comprobatórios e declaração de inexistência de impedimentos, compreendendo:

I – Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente no âmbito estadual;

II – Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente no âmbito federal; e

III – Autodeclaração, firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que não responde a processo administrativo no âmbito do setor público.

3.2.1. Para fins de atendimento à exigência prevista na alínea “g”, a apresentação das certidões referidas nos incisos I e II não dispensa a apresentação da autodeclaração prevista no inciso III.

3.2.2. A autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato, que responderá pela veracidade das informações nela prestadas, sem prejuízo da possibilidade de verificação das informações pela Administração Pública.

2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA – RECURSOS FINAIS

Fica retificado o cronograma constante do **item 15 do Edital SEIC nº 05/2026**, especificamente quanto ao prazo destinado à interposição dos **recursos finais**, passando a vigorar da seguinte forma:

Recursos finais: dias **28 e 29 de setembro de 2026**, no horário das **08h00 às 17h00**.

Os recursos deverão ser apresentados na forma estabelecida no Edital SEIC nº 05/2026, observando-se o período e o horário acima definidos.

Em razão da alteração do prazo recursal, o Resultado Final e a Homologação deverão ocorrer após a análise e decisão dos recursos interpostos, mediante publicação oficial

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

da SEIC, ficando sem efeito, para essa finalidade, a data anteriormente prevista no cronograma que seja incompatível com o novo período recursal.

3. DO CRONOGRAMA RETIFICADO

Para fins de publicidade e adequada compreensão pelos candidatos, as etapas finais do cronograma passam a observar a seguinte organização:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Apresentação dos Planos e consulta à comunidade	23/09/2026
Resultado preliminar do processo	24/09/2026
Recursos finais	28 e 29/09/2026, Entregar na SEIC, das 08h00 às 17h00
Análise e decisão dos recursos finais	30/09/2026
Resultado final e homologação	31/09/2026, mediante publicação oficial da SEIC

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As alterações promovidas pela presente Retificação integram o Edital SEIC nº 05/2026 para todos os fins e efeitos.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, requisitos, critérios, procedimentos e condições estabelecidos no Edital SEIC nº 05/2026 que não tenham sido expressamente modificados por esta Retificação.

4.3. Em caso de divergência entre o texto original do Edital SEIC nº 05/2026 e a presente Retificação, prevalecerão as disposições desta Retificação quanto às matérias por ela expressamente alteradas.

4.4. A presente Retificação deverá ser publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital SEIC nº 05/2026, garantindo-se ampla publicidade aos candidatos e demais interessados.

Rio Grande da Serra, 31 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS BRUM DA SILVA
Data: 31/08/2026 17:19:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS BRUM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura